



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 948/2014, de 07 de julho de 2014.***

**Cria área de Perímetro Urbano na  
localidade de Vila Nova no Município de  
Itati e dá outras providências.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada área de perímetro urbano na Localidade de Vila Nova nos termos da poligonal do perímetro urbano a seguir descrita:

Perímetro Urbano da Vila Nova - Itati - RS

Área Total : 17,3608 Hectares

Perímetro: 3.804,00 m

Extensão no sentido Norte - Sul: 875,60 m

Extensão no sentido Leste - Oeste: 1.052,10 m

Descrição do Perímetro: Inicia-se no **ponto 1** (coordenadas UTM: Leste 586508.3565 e Norte 6734107.3716) localizado na intersecção da margem da RS 486 com o entroncamento da Estrada da Vila Nova, seguindo com sentido Norte por 100,00 m até encontrar o **ponto 2** (coordenadas UTM: Leste 586484.4473 e Norte 6734218.4440) a 50,00 metros do eixo da estrada da Vila Nova. Daí segue por 388,90 m paralela a mesma estrada até uma distância de

50,00 m da Estrada da Vila Nova, até encontrar o **ponto 3** (coordenadas UTM: Leste 586195.6243 e Norte 6734441.9738). Daí segue paralela a mesma rua pela extensão de 213,14 m , distante 50,00 m do eixo até encontrar o **ponto 4** (coordenadas UTM: Leste 586407.2553 e Norte 6734417.9031) às margens do Rio Linha Bernardes. Daí segue pelas margens do mesmo Rio por 268,30 m até encontrar o **ponto 5** (coordenadas UTM: Leste 586656.3234 e Norte 6734538.6967). Segue então em linha reta com sentido Nordeste por 27,00 m até encontrar a margem da Estrada da Via nova, **ponto 6** (coordenadas UTM: Leste 586662.1411 e Norte 6734564.9970). Segue daí no sentido Oeste por 94,00 m pelas margens da mesma estrada até encontrar o **ponto 7** (coordenadas UTM: Leste 586751.0864 e Norte 6734594.4919). Daí segue por 54,50 m até encontrar a distância de 50,00 m do eixo da mesma estrada, **ponto 8**, (coordenadas UTM: Leste 586736.9449 e Norte 6734647.1262) e segue paralelamente a esta com distancia de 50,00 m do eixo da mesma por uma extensão de 580,40 m até o **ponto 9** (coordenadas UTM: Leste 586192.5469 e Norte 6734544.4935), cinquenta metros do eixo da Estrada da Vila Nova. Daí toma sentido Norte distância de 50,00 m do eixo da Estrada da Vila Nova por 270,91m até atingir o **ponto 10** ( coordenadas UTM: Leste 586238.4692 e Norte 6734811.4852). A partir deste ponto, segue em sentido Oeste por 100,00 m até encontrar o **ponto 11** (coordenadas UTM: Leste 586141.0270 e Norte 6734833.9576) que esta localizado a 50,00 m do eixo da Estrada da Vila Nova. Daí segue por 286,00 m paralela a mesma estrada no sentido Sul até atingir o **ponto 12** (coordenadas UTM: Leste 586090.4297 e Norte 6734552.6171). Daí segue paralelamente à estrada da Vila Nova por 326,60 metros até encontrar o **ponto 13** (coordenadas UTM: Leste 585778.2472 e Norte 6734623.7924). Então segue por 67,20 metros no sentido sul até encontrar o **ponto 14** (coordenadas UTM: Leste 585741.3458 e Norte 6734567.6604) às margens do rio Linha Bernardes. Daí segue por 233,30 m até encontrar o **ponto 15** (coordenadas UTM: Leste 585918.6514 e Norte 6734420.5061) às margens do rio Linha Bernardes. Então segue por 64,15 metros no sentido Nordeste até

encontrar o **ponto 16** (coordenadas UTM: Leste 585964.0497 e Norte 6734465.8042), ponto este distante 50,00 m do eixo da Estrada da Vila Nova. Daí segue paralelamente a mesma estrada até encontrar o **ponto 17** (coordenadas UTM: Leste 586084.7861 e Norte 6734450.6494) distante 50,00 metros do eixo da Estrada da Vila Nova. A partir deste ponto segue por 585,16 m paralela ao eixo da mesma estrada até encontrar o **ponto 1**, onde iniciou-se a descrição deste perímetro. A profundidade dos lotes será definida pela planta poligonal onde estão identificadas as medidas entre cada vértice e distância do eixo da estrada de acesso e Vila Nova que é de 50m (cinquenta metros).

Art. 2º - Fazem parte integrante do presente Projeto de Lei o memorial descrito e planta de situação da referida área.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 909/2013 de 13.11.2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 07 de julho de 2014.**

***Gilvan Neubert***

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ***JUSTIFICATIVA***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma área de perímetro urbano na localidade de Vila Nova, no trecho compreendido entre o entroncamento da RS ROTA DO SOL e a entrada da localidade de Vila Nova, compreendendo uma área de 17.608,00m<sup>2</sup>, nos termos do memorial descritivo e planta que seguem inclusos.

A área terá uma extensão no sentido Norte-Sul de 875,60m e no sentido Leste- Oeste uma extensão de 1.052,10m metros, com uma profundidade média nas laterais de 50 metros.

O perímetro total terá de uma extensão de 3.804,00m.

A referida área transformada em perímetro urbano, fica recepcionada por projetos que só podem ser apresentados se desenvolvidos em áreas urbanas.

Exemplo disso é o calçamento que se está a construir com recurso oriundo do Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal.

Transformada em área urbana, a localidade poderá receber novos projetos objetivando sua melhoria.

Para tanto, na data de 18.06.2014 o Município realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA junto aquela comunidade, onde por unanimidade aprovaram a criação do perímetro urbano nos termos proposto.

Passo seguinte se faz necessário o debate junto a esta Casa Legislativa a fim de que seja também aprovada a criação da

referida área urbana na localidade de Vila Nova, esperando-se desde já sua aprovação.

Itati, 07 de Julho de 2014.

***Gilvan Neubert***

Prefeito